

§ 4º A comissão julgadora da defesa de Tese ou Dissertação deve ser constituída por membros indicados pelas instituições parceiras, conforme estabelecido no convênio.

Art. 77. A admissão de estudantes estrangeiros nos PPGs será disciplinada por instrução normativa própria

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. Os Programas de Pós-graduação **stricto sensu** da UFPE terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Resolução, para adequar os seus Regimentos Internos, Normativas Internas e Estruturas Curriculares e encaminhá-los à ProPG para homologação pelas instâncias competentes.

Art. 79. Todos os Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** deverão manter atualizada sua página eletrônica, com acesso livre para, no mínimo, as seguintes informações: áreas de concentração e linhas de pesquisa; corpo docente; corpo discente; estrutura curricular; regimento interno e normativas internas; edital de seleção e admissão; contatos (**e-mail**, telefone, etc.), produção bibliográfica, informações sobre egressos e o resultado da auto avaliação.

Art. 80. Os casos omissos nesta Resolução, assim como os casos relativos a assuntos que envolvam a pós-graduação **stricto sensu**, serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE.

Parágrafo único. Das decisões da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação cabe recurso ao CEPE, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do interessado, observado o prescrito no Regimento Geral da UFPE.

Art. 81. Fica revogada a Resolução nº 11/2019, do CEPE.

Art. 82. Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

**APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Presidente:**

**Prof. ALFREDO MACEDO GOMES**  
**- Reitor -**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 20/2020**

Altera a redação do art. 7º da Resolução 06/2020 (CEPE/UFPE), que estabelece, em caráter temporário, diretrizes para a retomada do ensino na pós-graduação **stricto sensu**, por meio de atividades remotas, no contexto das medidas preventivas à COVID-19.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade, e

**RESOLVE:**

Art. 1º Modificar a redação do Art. 7º da Resolução nº 06/2020 (CEPE/UFPE), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º O Colegiado do PPG poderá, excepcionalmente, prorrogar os prazos para a defesa de dissertações e teses, de modo adicional aos prazos estabelecidos no respectivo regimento, independente da adesão às atividades acadêmicas remotas de que trata esta Resolução.**

§ 1º A prorrogação do prazo de defesa de dissertação poderá ser de 06 (seis) meses, além dos prazos regimentais, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

§ 2º A prorrogação do prazo de defesa de tese poderá ser de 06 (seis) meses, além dos prazos regimentais, não podendo ultrapassar 18 (dezoito) meses.

§ 3º Para aplicar a prorrogação institucional, nos termos do caput, o Colegiado deverá avaliar a situação dos discentes e providenciar os devidos registros formais.

§ 4º O prazo de prorrogação poderá ser reavaliado a depender do encerramento ou da permanência das medidas de afastamento social no contexto geral da pandemia da COVID-19.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

**APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Presidente:**

**Prof. ALFREDO MACEDO GOMES**

**- Reitor -**

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM  
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 09 de julho de 2020)

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e por meio do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propesq>, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2021**, ao corpo discente do Programa de Pós- Graduação em Enfermagem, Cursos de Mestrado e Doutorado.

O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem objetiva formar Mestres e Doutores em Enfermagem para o desenvolvimento de pesquisa, a partir de uma visão ética, crítica-reflexiva, política e de responsabilidade social direcionada à produção de novos conhecimentos, à formação acadêmica; tendo como âncora a Educação em Saúde, para a consolidação da Ciência da Enfermagem, transformação social e da educação básica.

O curso de Mestrado terá duração mínima de um ano e máxima de 24 (vinte e quatro) meses e o de Doutorado, duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, em regime de tempo integral, turnos manhã e tarde.

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para a inscrição no Concurso Público de Seleção e Admissão ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem exige-se graduação em Enfermagem, Nutrição, Odontologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Educação Física, Farmácia, Pedagogia, Licenciaturas, Psicologia, Comunicação Social, Design e Serviço Social, realizados em instituições reconhecidas pelo MEC. Para o Curso de Doutorado, é exigido o título de mestre em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições recomendadas e reconhecidas pela CAPES/MEC, desde que o pré-projeto de estudo tenha relação com uma das linhas de pesquisa do Programa.

1.2 – A inscrição será realizada por meio de formulário online disponibilizado na página eletrônica do Programa de Pós-graduação em Enfermagem ([www.ufpe.br/ppgenfermagem](http://www.ufpe.br/ppgenfermagem)), do dia 23 de setembro ao dia 02 de outubro de 2020, às 23h59.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, uma vez enviado o formulário de inscrição, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.